



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

REVOGAÇÃO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70 e art.74 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o artigo 18 da Lei Municipal nº 1.178, de 25 de agosto de 2022, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno;

CONSIDERANDO a solicitação de revogação da Instrução Normativa nº 001/2020, que regulamentou e normatizou a composição da base de cálculo do Imposto sobre serviço de qualquer natureza – ISSQN na construção civil Município de Rio Claro-RJ, pela Secretaria Municipal de Finanças, justificando que os temas abordados seguirão os trâmites previstos no Código Tributário Municipal, não necessitando mais das diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa em comento.

R E S O L V E:

Artigo 1º. REVOGAR integralmente a Instrução Normativa nº 001, de 06 de Julho de 2020, emitida pela Controladoria Geral do Município, que dispõe sobre os procedimentos que regulamenta e normatiza a composição da base de cálculo do Imposto sobre serviço de qualquer natureza – ISSQN, na construção civil.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.


Mauro Costa
Controlador-Geral do Município
CRG/RJ: 068179/P-O
Matrícula: 21/156